



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 78350/22

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 04/08/2022
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2023.
INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –VI/ 2022

LIVRAMENTO PB, 06 DE JULHO DE 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito: ErnanDES Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Adriana Alves de Brito
Vice-Presidente:
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite
Vereador: Cassiano Vilar Barreto

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 563/2022
EM 06 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU, e Eu, **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Livramento para o exercício de 2023, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025".

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –VI/ 2022

LIVRAMENTO PB, 06 DE JULHO DE 2022

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2023, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e

VI – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2023; e

IV – anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 50% (cinquenta) por cento do valor das dotações orçamentárias.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2023, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –VI/ 2022 LIVRAMENTO PB, 06 DE JULHO DE 2022

Art. 13. O Orçamento de 2023 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

§ 1º. - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2023 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º – Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento)

e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 19. No exercício financeiro de 2023 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

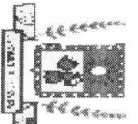
Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2023, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.



ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2023

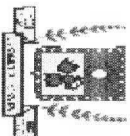
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, artº 9, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB * 100)	% PIB (a/RCL*100)	% RCL (a/PIB * 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB * 100)	% PIB (b/RCL*100)	% RCL (b/PIB * 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB * 100)	% PIB (c/RCL*100)	% RCL (c/PIB * 100)
Receita Total	36.884.307,24	27.529.970,17	53,466	151,590	38.728.522,60	28.906.468,67	56,140	159,169	40.664.948,73	29.484.598,05	58,947	167,128
Receitas Primárias (I)	36.884.307,24	27.529.970,17	53,466	151,590	38.728.522,60	28.906.468,67	56,140	159,169	40.664.948,73	29.484.598,04	58,947	167,128
Receitas Primárias Correntes	29.640.000,00	20.294.959,35	42,965	121,817	31.122.000,00	21.309.707,31	45,114	127,907	32.678.100,00	21.735.901,46	47,369	134,303
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	600.000,00	500.000,00	0,870	2,466	630.000,00	525.000,00	0,913	2,589	661.500,00	535.500,00	0,959	2,719
Contribuições	40.000,00	9.000,00	0,058	0,164	42.000,00	9.450,00	0,061	0,173	44.100,00	9.639,00	0,064	0,181
Transferências Correntes	29.000.000,00	19.785.959,35	42,038	119,186	30.450.000,00	20.775.257,31	44,139	125,146	31.972.500,00	21.190.762,46	46,346	131,403
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	7.244.307,24	7.235.010,82	10,501	29,773	7.606.522,60	7.596.761,36	11,026	31,262	7.986.848,73	7.748.696,58	11,578	32,825
Despesa Total	36.884.307,24	27.156.882,37	53,466	151,590	38.728.522,60	28.514.516,48	56,140	159,169	40.664.948,73	29.084.806,81	58,947	167,128
Despesas Primárias (II)	36.884.307,24	27.529.970,17	53,466	151,590	38.728.522,60	28.906.468,67	56,140	159,169	40.664.948,72	29.484.598,04	58,947	167,128
Despesas Primárias Correntes	29.640.003,00	20.294.959,35	42,965	121,817	31.122.003,15	21.309.707,31	45,114	127,907	32.678.103,30	21.735.901,46	47,369	134,303
Pessoal e Encargos Sociais	9.600.000,00	8.600.000,00	13,916	39,455	10.080.000,00	9.030.000,00	14,612	41,428	10.584.000,00	9.210.600,00	15,342	43,499
Outras Despesas Correntes	20.040.003,00	11.694.959,35	29,049	82,362	21.042.003,15	12.279.707,31	30,502	86,480	22.094.103,30	12.525.301,46	32,027	90,804
Despesas Primárias de Capital	7.244.304,24	7.235.010,82	10,501	29,773	7.606.519,45	7.596.761,36	11,026	31,262	7.986.845,42	7.748.696,58	11,578	32,825
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Divida Pública Consolidada	3.983.942,56	4.183.139,68	5,775	16,374	4.183.139,68	4.392.296,66	6,064	17,192	4.392.296,67	4.480.142,59	6,367	18,052
Divida Consolidada Líquida	3.983.942,56	4.183.139,68	5,775	16,374	4.183.139,68	4.392.296,66	6,064	17,192	4.392.296,67	4.480.142,59	6,367	18,052
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Sistema: PJPCTB(V8.00.013). Unidade Responsável: Secretária de Finanças. Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:18:48

ERNADES BARBOZA NOBREGA
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2023

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, INCISO I)

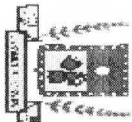
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *100
Receita Total	22.244.447,74	32,245	91,422	24.970.494,46	36,197	102,626	2.726.046,72	12,26
Receitas Não-Financeiras (I)	22.098.605,16	32,034	90,822	24.970.494,46	36,197	102,626	2.871.889,30	13,00
Despesa Total	22.244.447,74	32,245	91,422	24.631.911,44	35,706	101,234	2.387.463,71	10,73
Despesas Não-Financeiras (II)	21.918.047,81	31,772	90,080	24.185.737,36	35,059	99,400	2.267.689,54	10,35
Resultado Primário (III) = (I - II)	180.557,34	0,262	0,742	784.757,10	1,138	3,225	604.199,80	334,63
Resultado Nominal	180.557,34	0,262	0,742	784.757,14	1,138	3,225	604.199,80	334,63
Dívida Pública Consolidada	5.770.489,68	8,365	23,716	3.794.231,07	5,500	15,594	-1.976.258,61	-34,25
Dívida Consolidada Líquida	5.770.489,68	8,365	23,716	3.794.231,07	5,500	15,594	-1.976.258,61	-34,25

Sistema: PUPCTB(v8.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:19:17

VPIB211


ERNANDES BARBOZA NOBREGA
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2023

Página : 1 / 1

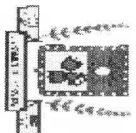
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.º 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	21.808.282,17	22.244.447,74	2,00	35.127.911,66	57,92	36.884.307,21	5,00	38.728.522,60	5,00	40.664.948,73	5,00
Receitas Primárias (I)	21.665.299,17	22.098.605,16	2,00	33.406.046,47	51,17	36.484.307,21	9,21	38.308.522,60	5,00	40.223.948,73	5,00
Despesa Total	21.808.282,17	22.244.447,74	2,00	35.127.911,66	57,92	36.884.307,21	5,00	38.728.522,60	5,00	40.664.948,73	5,00
Despesas Primárias (II)	21.488.282,17	21.918.047,81	2,00	34.727.911,66	58,44	36.384.307,21	4,77	38.203.522,60	5,00	40.113.698,73	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	177.017,00	180.557,34	2,00	-1.321.866,19	-832,10	100.000,00	-107,57	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00
Resultado Nominal	177.017,00	180.557,34	2,00	-1.321.866,19	-832,10	100.000,00	-107,57	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00
Dívida Pública Consolidada	6.213.621,70	5.770.489,68	-7,13	3.794.231,01	-34,25	3.983.942,56	5,00	4.183.139,68	5,00	4.392.296,67	5,00
Dívida Consolidada Líquida	6.213.621,70	5.770.489,68	-7,13	3.794.231,01	-34,25	3.983.942,56	5,00	4.183.139,68	5,00	4.392.296,67	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	21.685.210,97	24.970.494,45	15,15	26.219.019,27	5,00	27.529.970,17	5,00	28.906.468,67	5,00	30.351.792,11	5,00
Receitas Primárias (I)	21.685.210,97	24.970.494,45	15,15	25.219.019,27	1,00	27.529.970,17	9,16	28.906.468,67	5,00	30.351.792,11	5,00
Despesa Total	22.847.393,76	24.631.911,45	7,81	25.863.507,02	5,00	27.156.682,37	5,00	28.514.516,46	5,00	29.940.242,31	5,00
Despesas Primárias (II)	22.434.653,22	24.185.737,35	7,81	25.395.024,27	5,00	26.644.775,42	4,92	27.977.014,15	5,00	29.375.884,90	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-749.442,25	784.757,14	-204,71	-176.005,00	-122,43	885.194,75	-602,94	929.454,48	5,00	975.927,21	5,00
Resultado Nominal	-749.442,25	784.757,14	-204,71	-176.005,00	-122,43	855.194,75	-585,89	897.954,48	5,00	942.852,21	5,00
Dívida Pública Consolidada	5.770.489,68	3.794.231,01	-34,25	3.983.942,56	5,00	4.183.139,68	5,00	4.392.296,68	5,00	4.611.911,45	5,00
Dívida Consolidada Líquida	5.770.489,68	3.794.231,01	-34,25	3.983.942,56	5,00	4.183.139,68	5,00	4.392.296,68	5,00	4.611.911,45	5,00

Sistema: PUPCTB(v8.00.019), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:19:32

ERNADES BARBOZA NOBREGA
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2023

Página : 1 / 1

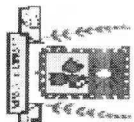
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021		2020		2019		R\$ 1,00	
				%		%		%		%
Patrimônio/Capital			690.297,72	100,00	1.735.502,70	100,00	634.643,93	100,00		
Reservas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resultado Acumulado			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL			690.297,72	100,00	1.735.502,70	100,00	634.643,93	100,00		

	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021		2020		2019		R\$ 1,00	
				%		%		%		%
Patrimônio			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reservas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Lucros ou Prejuízos Acumulado			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Sistema: PJPCTB(V8.00.013), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:20:21


ERNADES BARBOZA NOBREGA
 GESTOR



ESTADO DA PARAIBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2023

Página : 1 / 1

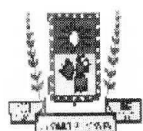
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bêns Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	1.136.471,82	2.148.243,24	1.042.101,80
Investimentos	1.136.471,82	2.148.243,24	1.042.101,80
Inversões Financeiras	690.297,72	1.735.502,70	634.643,93
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	446.174,10	412.740,54	407.457,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - II(d)) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib - II(e)) + IIIi)	2019 (i) = ((Ic - II(f))
VALOR (III)	-4.326.816,86	-3.190.345,04	-1.042.101,80

Sistema: PJPCTB/v8.00.0131, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:20:35


ERNANDES BARBOZA NOBREGA
 GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2023

Página : 1 / 2

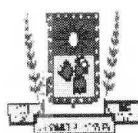
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Recitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) ¹	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Recitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00

Copyright © 2022, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.013)



ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2023

Página : 2/ 2

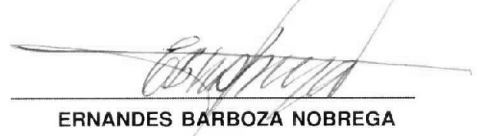
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1.00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DESCRIÇÃO	2019	2020	2021	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO REPARTIÇÃO)				
Benefícios	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeiras entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO DE REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM PARTICIPAÇÃO)				
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
Receitas Correntes				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)				
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	

Sistema: PJPCTB(v8.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:21:05

NOTA:

NADA A REGISTRAR

- Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).


 ERNANDES BARBOZA NOBREGA
 GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2023

Página : 1/ 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	

NADA A REGISTRAR

TOTAL	0,00	0,00	0,00
--------------	------	------	------

Sistema: PJPCTB(v8.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:21:37


 ERNANDES BARBOZA NOBREGA
 GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA

48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2023


Página : 1/ 1

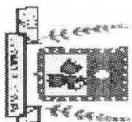
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para2023
Aumento Permanente de Receita	897.155,98
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB	140.760,40
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	756.395,58
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	756.395,58
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	
Impactos de Novas DOCC	
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	756.395,58

Sistema: PJPCTB(v8.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:21:52


 ERNANDES BARBOZA NOBREGA
 GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FICAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FICAIS E PROVIDÊNCIAS - 2023

Página : 1 / 1

ARF (LRF, art.4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	400.000,00
Dividas em Processos de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
DEMAIS RISCOS FICAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL	430.000,00

Sistema: PUPCTB/v8.00.0131, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e Hora de emissão: 08:22:11


ERNANDES BARBOZA NOBREGA
 GESTOR



Ofício nº. 061/2022

Em, 14 de Abril de 2022.

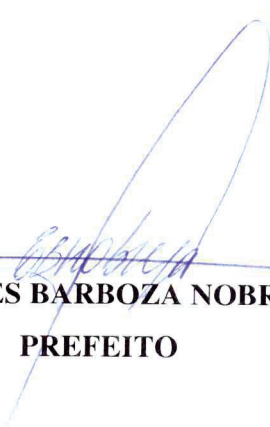
Do: Gabinete do Prefeito
 A: Câmara Municipal de Vereadores
 Assunto: Encaminha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Senhora Presidente

Vimos à presença de Vossa Senhoria Encaminhar Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Sem mais outros assuntos que se apresentassem para o momento, e na certeza do acolhimento das nossas explicações, aproveitamos à oportunidade renovando os protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


 ERNANDES BARBOZA NOBREGA
 PREFEITO

Ilustríssima Senhora
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
LIVRAMENTO - PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB
 RECEBIDO EM: 05/05/22
 Ass. Responsável 



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

Senhora Presidente.

Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O incluso Projeto de Lei é uma peça de planejamento de orientação anual, que disciplina a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente, tendo como finalidade nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, trazendo os seguintes disciplinamentos, conforme as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- ✓ Estrutura do orçamento municipal;
- ✓ Elaboração, alteração e execução orçamentária;
- ✓ Despesas de pessoal e encargos sociais;
- ✓ Condições para concessão de recursos públicos;
- ✓ Alterações na legislação tributária;
- ✓ Disposições sobre a dívida pública municipal;
- ✓ Disposições finais.


Além disso, com fulcro no art. 4º combinado com o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –



compreendem às Diretrizes Orçamentárias de 2023, os Anexo de prioridades e Metas, Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão.

Livramento, 14 de Abril de 2022.


ERNADES BARBOZA NOBREGA
PREFEITO

Exma. Sra.

Presidente da Câmara Municipal

LIVRAMENTO - PARAÍBA.

A DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2022, DA LEGISLATURA 2021/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB.

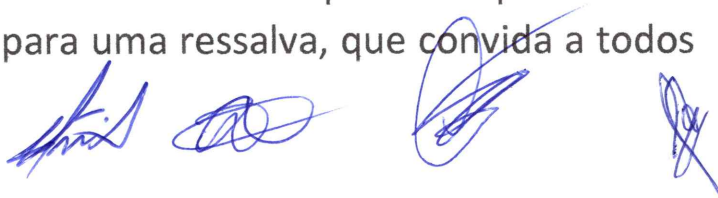
Ata da Sessão Ordinária realizada em 14 de junho de 2022, da Legislatura 2021/2024, da Câmara Municipal de Livramento, Casa Severino Germano Filho, situada á Rua Presidente João Pessoa, nº 140, Centro, inscrita no CNPJ 01.609.777/0001-10. Ao décimo quarto (14º) dia do mês de junho de 2022, reuniram-se os vereadores sob a presidência de Adriana Alves de Brito que saudou os presentes e em nome de Deus declarou aberta a sessão. A Senhora Presidente passa a palavra ao 1º Secretário para leitura dos presentes e em seguida, a Senhora Presidente passa a palavra a Assessora de Relações Públicas para leitura da ata da sessão anterior, que após lida e aprovada foi assinada por todos. É iniciado o primeiro expediente onde é aberto o espaço de cinco minutos aos parlamentares que desejarem se pronunciar. A Senhora Presidente passa a palavra ao Vereador Flávio Leite que cumprimenta colegas vereadores, servidores e todos que acompanham a sessão. Inicialmente, parabeniza a todas as escolas do Município que vem realizando as festividades juninas e diz reconhecer o esforço de cada um. Falta também sobre a L.D.O. que está sendo votada na sessão e diz lamentar que no dia anterior, ao ocorrer a audiência pública, faltaram representantes do Município e a participação de populares. Fala ainda que são peças importantes em que todos deviam procurar entender e falar sobre seus anseios. Diz também que o trabalho dos vereadores deve ser reconhecido, pois todas as ações que acontecem no Município tem participação dos mesmos. No mais, agradece o espaço e em seguida, encerra o seu pronunciamento. A Senhora Presidente passa a palavra ao Vereador Lucenildo, que cumprimenta colegas vereadores, servidores e todos que acompanham a sessão pelas redes sociais. Deixa seus votos de pesar aos familiares da Senhora Conceição, em nome de sua amiga Guadalupe e pede que Deus conforte cada um. Parabeniza

A DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2022, DA LEGISLATURA 2021/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB.

também todos que compõem a educação do Município, que vem realizando um lindo trabalho nas festividades juninas escolares. Cita as apresentações da Escola Maria Salomé e parabeniza todos os envolvidos, assim como a Escola Rivaldo Vilar que realiza seu primeiro São João. O Vereador Lucenildo agradece o espaço e em seguida, encerra seu pronunciamento. A Senhora Presidente passa a palavra ao Vereador Javã Anastácio, que saúda colegas vereadores, servidores e todos que acompanham a sessão. Fala sobre a vinda carro fumacê a cidade e ressalta a importância da ação, já que o número de casos de dengue, zyka e chikungunya vem aumentando gradativamente. Parabeniza também a todos da rede de educação do Município, das escolas da Zona Rural e Zona Urbana e parabeniza também o esforço e compromisso de todos. O Vereador Javã agradece o espaço e em seguida, encerra o seu pronunciamento. A Senhora Presidente passa a palavra ao Vereador José Rodrigues, que saúda colegas vereadores, servidores e todos que acompanham a sessão. Externa os seus sentimentos aos familiares da Senhora Laurivete e também se solidariza com os familiares da Senhora Conceição. Seguindo o pronunciamento do colega Flávio Leite, comenta sobre a importância da audiência pública sobre a L.D.Ô. e pede que a população se faça mais presentes nesses momentos cruciais. Parabeniza também a todos os professores e diretores de todo Município por todo trabalho nas festividades juninas desse ano. O Vereador José Rodrigues, agradece o espaço e em seguida encerra o seu pronunciamento. A Senhora Presidente passa a palavra ao Vereador Alzenhalley, que cumprimenta colegas vereadores, servidores e todos que acompanham a sessão. Deixa seus votos de pesar a toda família da Senhora Conceição. Seguindo os pronunciamentos anteriores, parabeniza a todos que compõem o corpo educacional do Município pelas

A DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2022, DA LEGISLATURA 2021/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB.

festividades juninas que veem sendo realizadas. Comenta sobre a falta de participação da sociedade e lamenta o não reconhecimento do trabalho legislativo. No mais, o Vereador Alzenhalley agradece o espaço e em seguida, encerra seu pronunciamento. A Senhora Presidente passa a palavra ao Vereador Cassiano Vilar que cumprimenta colegas vereadores, servidores e todos que acompanham a sessão. Comenta sobre o aumento de casos de Covid e pede que a população se vacinem e se cuidem. Deseja a todos boas festividades juninas e parabeniza todas as escolas do Município. No mais, agradece o espaço em seguida, encerra o seu pronunciamento. A Senhora Presidente passa a palavra ao Vereador Valdomiro, que cumprimenta colegas vereadores, servidores e todos que acompanham a sessão, Parabeniza a todos que fazem parte da educação municipal pelo trabalho que vem sendo feito e deseja todos boas festividades juninas. No mais, o Vereador Valdomiro, agradece o espaço e em seguida, encerra o seu pronunciamento. A Senhora Presidente passa a palavra ao Vereador Leonardo Arruda, que saúda colegas vereadores, servidores da casa e todos que acompanham a sessão. Fala sobre a vinda do carro fumacê e comenta sobre sua preocupação pelo aumento de casos de dengue em todo país. Pede ainda que toda população cuide dos ambientes da sua casa para que a proliferação possa ser controlada. Fala também sobre as festividades juninas no Município e parabeniza a todos os envolvidos para tudo possa ser realizado. Comenta que trará uma homenagem a Casa aos professores do Município e ressalta a importância, cuidado dedicação de cada um deles. No mais, o Vereador Leonardo Arruda agradece o espaço e em seguida, encerra seu pronunciamento. A Senhora Presidente passa a palavra ao Vereador José Rodrigues para uma ressalva, que convida a todos




A DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2022, DA LEGISLATURA 2021/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB.

que ainda não tem um curso de graduação e cita as demandas de curso de licenciatura de história, no polo de Livramento, até então não ofertado. A Senhora Presidente agradece a todos que acompanham a sessão e deixa seus sentimentos aos familiares da senhora Laurivete e a Senhora Conceição e pede que Deus conforte a todos. Parabeniza a toda rede educacional do Município que vem exercendo um belo trabalho nas festividades juninas municipais e justifica o motivo de não ir a essas festividades. No mais a Senhora Presidente comunica o recesso parlamentar da Casa e retornará as atividades normais no dia 26 de julho. A Senhora Presidente abre o segundo expediente e passa a palavra ao 1º Secretário para leitura da matéria L.D.O, que será colocada em votação. Feita a leitura, é aberta a votação. A senhora Presidente pede que os que forem favoráveis a aprovação permaneçam como estão e os que forem contrários a aprovação se manifestem. A matéria foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais pronunciamentos e não havendo mais nada a tratar, em nome de Deus, é encerrada a sessão. Foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Vitória Kénida Alves Rodrigues, Assessora de Relações Públicas, Presidente e demais vereadores.

Vitória Kénida Alves Rodrigues

Adriano Alves de Brito

Edvaldo dos Reis Nobrega

José Rodrigues de Brito Júnior

Luizinho Rodrigues de Sousa

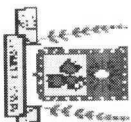
Luiz Carlos Arruda Ventura

A DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2022, DA LEGISLATURA 2021/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB.

Valdomiro Pereira Pinto

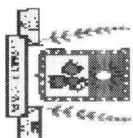
Após leitura do texto:
Carneiro Vitor Hugo

Marcelo Paulo Costa



ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (PROJETOS)

Descrição		Meta	Unid. Medida
Órgão	02020 GABINETE DO PREFEITO		
Ação	1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1039 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão	02030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Ação	1040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1041 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1042 CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	PREDIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS,REF.E AMPLIADOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão	02040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Ação	1043 CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES ESCOLARES CONST. REF. E AMPLIADAS	UNIDADE
Ação	1044 CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE GINASIOS ESPORTIVOS	GINASIOS ESPORTIVOS CONST.REF.E AMPLIADOS	UNIDADE
Ação	1045 CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS	QUADRAS CONSTR.REF. E AMPLIADAS	UNIDADE
Ação	1046 CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DA SEC. DE EDUCACAO E CULT	SEC.DE EDUCAE CULTURA CONST.REF.E AMPLIADA	UNIDADE
Ação	1048 CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	CRECHES CONST.REF.E AMPLIADAS	UNIDADE
Ação	1049 REAPARELHAMENTO DE CRECHES	CRECHES REAPARELHADAS	UNIDADE
Ação	1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1053 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1100 CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DA SEC.DE EDUCAÇÃO	CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DA SEC.DE EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação	1101 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão	02050 SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)		
Ação	1054 CONST. REF. E AMPL. DE POSTOS E UNIDADES DE SAUDE	POSTO E UNIDE SAUDE CONST.REF. E AMPLIADAS	UNIDADE
Ação	1055 CONST. REF. E AMPL. DA SEC. DE SAUDE	SEC.DE SAUDE CONSTR.REF E AMPLIADA	UNIDADE
Ação	1056 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1057 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1058 CONST. E MELHORAM. DE ESGOTOT. SANIT. E GALERIAS	ESGOT.SANIT.E GALERIAS CONST.E MELHORADAS	UNIDADE
Ação	1059 CONST. E MELHORAM. DO ATERRO SANIT.E USINA DE LIXO	ATERRO SAN.E USINA DE LIXO CONST.E MELHORADA	UNIDADE
Ação	1060 CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PUBLICO	MATADOURO PUBLICO CONST.REF.E AMPLIADO	UNIDADE

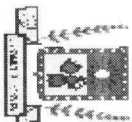


ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (PROJETOS)

Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 1061 CONST. REF. E AMPL. DE CANAL PLUVIAL	CANAL PLUVIAL CONST.REF.E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1062 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS	FOSSAS SEPTICAS CONSTRUIDAS	UNIDADE
Ação 1063 CONSTRUÇÃO DE UNID.HABIT / SANITARIAS / PRIVADAS	MELHORARA O INDICE HABITACIONAL	UNIDADE
Ação 1099 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE	ACADEMIA DE SAUDE CONSTRUIDA	UNIDADE
Ação 1102 CONSTRUÇÃO DO CONTROLE DE ZOOZOSES	CONSTRUÇÃO DO CONTROLE DE ZOOZOSES	UNIDADE
Sub-Total R\$		

Órgão 02060 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)		
Ação 1064 CONST. REF. E AMPL. DO CENTRO DE CONVIV. DO IDOSO	CENTRO DE CONV.DO IDOSO CONST.REF.E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1065 CONST. REF. E AMPL. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL	SEC.DE AÇÃO SOCIAL CONST.REF.E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1066 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1067 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1068 CONST. REF. E AMPL. DA CENTRAL DE VELORIOS	CENTRAL DE VELORIOS CONST.REF.E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1069 CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES HABITACIONAIS CONST.REF.E AMPLIADAS	UNIDADE
Ação 1070 AQUISIÇÃO DE PROTESE E ORTESE PARA DOAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PROTESE E ORTESE PARA DOAÇÃO	UNIDADE
Ação 1071 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS	CISTERNAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS	UNIDADE
Ação 1072 CONST. DE CENTRO DE ARTESANATO E CULT. DO MUNICIPIO	CENTRO DE ARTESANATO E CULT. CONSTRUIDO	UNIDADE
Ação 1073 CONST. PREDIO P/FUNC. DE PROGRAMA SOCIAIS	PREDIO P/FUNCI DE PROG.SOCIAIS CONSTRUIDOS	UNIDADE
Ação 1103 CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CONSELHO TUTELAR	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE
Ação 1104 AQUISIÇÃO DE MOB. E EQUIPAMENTOS P/CONS. TUTELAR	AQUISIÇÃO DE MOB. E EQUIPAMENTOS P/CONS. TUTELAR	UNIDADE
Sub-Total R\$		

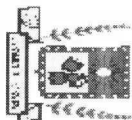
Órgão 02070 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
Ação 1017 DESAPROPRIACOES	DESAPROPRIACOES	UNIDADE
Ação 1029 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXPANDIDA	UNIDADE
Ação 1074 CONST. REF. E AMPL. DE PREDIOS E LOGRADOUROS	PREDIOS E LOGRADOUROS CONST.REF.E AMPLIADOS	UNIDADE
Ação 1075 CONST. REF. E AMPL. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA	SEC.DE INFRAESTRUTURA CONST.REF.E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1076 CONST. REF. E AMPL. DO MERCADO PÚBLICO	MERCADO PÚBLICO CONST.REF.E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1077 CONST. REF. E AMPL. DE PRAÇAS E QUIOSQUES	PRAÇAS E QUIOSQUES CONST.REF.E AMPLIADOS	UNIDADE
Ação 1078 CONST. E MELHORIA DE CALC.MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA	CALC.MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA CONST. E MELHORADA	UNIDADE
Ação 1079 CONST. REF. AMPL. E DRENAGEM DE CANAL PLUVIAL	CANAL PLUVIAL DRENADO. CONST.REF.AMPL.	UNIDADE
Ação 1080 CONST. REF. E AMPL. DE MATADOURO PÚBLICO	MATADOURO PÚBLICO CONST.REF.E AMPLIADO	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (PROJETOS)

Página : 3/ 4

Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 1081 CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES HABITACIONAIS CONST.REF.E AMPLIADAS	UNIDADE
Ação 1082 CONST. E MELHORAMENTO DO ATERRO SANITARIO	ATERRO SANITARIO CONST.E MELHORADO	UNIDADE
Ação 1083 CONST.E MELHORAMENTO DO ABAST.DE AGUA NO MUNICIPIO	ABAST.DE AGUA NO MUNICIPIO CONST. E MELHORADO	UNIDADE
Ação 1084 CONST. E MELHORAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITARIO	ESGOTAMENTO SANITARIO CONST.E MELHORADO	UNIDADE
Ação 1085 AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1086 CONST. REF. E AMPL. DA LAVANDERIA PUBLICA	LAVANDERIA PUBLICA CONST.REF.E AMPLIADO	UNIDADE
Ação 1087 CONST. DE GALPAO PARA GARAGEM PUBLICA	GALPAO PARA GARAGEM PUBLICA CONSTRUIDA	UNIDADE
Ação 1088 CONST. REF. E AMPL. DE CEMITERIO PUBLICO	CEMITERIO PUBLICO CONST. REF.E AMPL.	UNIDADE
Ação 1113 REFORMA E AMPL.PRAÇA DE EVENTOS(PALHOÇA DO POVO)	REFORMA E AMPLIÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	REFORMA E
Sub-Total R\$		Sub-Total R\$
Órgão 02080 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
Ação 1089 MELHORIAS HABITACIONAIS E SANITARIOS DOMICILIARES	MELHORIAS HABITACIONAIS E SANITARIOS DOMICILIARES	UNIDADE
Ação 1090 CONST. PERF. E RECUP. DE POÇOS E ACUDES	POÇOS E ACUDES CONST.PERF.E RECUPERADOS	UNIDADE
Ação 1091 CONST.REF.E AMPL. DE USINA DE BENEFICIAM. DE LETITE	USINA DE BENEFICIAM. DE LETITE CONST.REF.E AMPL.	UNIDADE
Ação 1092 AQUIS. DE EQUIP. P/ USINA DE BENEFICIAM. DE LETITE	EQUIP. P/ USINA DE BENEFICIAM. DE LETITE ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1093 AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS	VEIC.MAQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1094 CONST. E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINIAS	ESTRADAS VICINIAS CONSTRUIDAS E MELHORADAS	UNIDADE
Ação 1095 CONST. REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA	SECRETARIA CONST.REF.E AMPLIADA	UNIDADE
Ação 1096 AQUIS.DE EQUIP.SEMENT.DEFENS.E IMPL.AGRIC.PIDOACAO	AQUIS.DE EQUIP.SEMENT.DEFENS.E IMPL.AGRIC.PIDOACAO	UNIDADE
Ação 1105 CONSTR.PERF. E RECUPERAÇÃO DE POÇOS	CONSTR.PERF. E RECUPERAÇÃO DE POÇOS	UNIDADE
Ação 1106 CONST.DE BARRAGENS SUBTERRANEAS E ACUDES	CONST.DE BARRAGENS SUBTERRANEAS E ACUDES	UNIDADE
Ação 1107 CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	UNIDADE
Sub-Total R\$		Sub-Total R\$
Órgão 02100 SEC.DE CONT.DA DESP.PUB. E DE ACOES JURIDICO ADMI		
Ação 1097 AQUISICAO DE VEICULOS	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1098 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Sub-Total R\$		Sub-Total R\$
Órgão 02120 SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Ação 1047 CONST. REF. E AMPLIACAO DE CAMPO DE FUTEBOL	CAMPO DE FUTEBOL CONST.REF. E AMPLIADO	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (PROJETOS)

Página : 4 / 4

Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 1050 REAPARELHAMENTO DO DESPORTO AMADOR	DESPORTO AMADOR REAPARELHADO	UNIDADE
Ação 1051 CONST. E RECUPERACAO DE PARQUES INFANTIS	PARQUES INFANTIS CONST.E RECUPERADOS	UNIDADE
Ação 1108 CONST.REFOR.E AMPLIAÇÃO DA SEC.DE CULT.TUR.ESP.E L	CONST.REFOR.E AMPLIAÇÃO DA SEC.DE CULT.TUR.ESP.E L	UNIDADE
Ação 1109 CONST.REF.E AMPL.DE QUADRAS E GIN.POLESPORTIVO	CONST.REF.E AMPL.DE QUADRAS E GIN.POLESPORTIVO	UNIDADE
Ação 1110 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	UNIDADE
Ação 1111 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE
Sub-Total R\$		
Total R\$		

Sistema: PJPCTB(v8.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:22:32


ERNADES BARBOZA NOBREGA
 GESTOR

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/08/2022 às 14:50:59 foi protocolizado o documento sob o N° 78350/22 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 06/07/2022

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	fc4baa2a19ba2acfe3e50b7391620306
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	d5e658ae9ea10a2880e85a169ecaadb2
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	4d4d60894c8bdc4ea35ba5d69e304f72
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	bb8de694b0e57fc4dcde0c5b32a90427
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	9f2a56caeb6ac8da5f3c795de5585525
6) Outros Anexos	Sim	d93b0f34a6a6412a7ee5dc7005fe3413

João Pessoa, 04 de Agosto de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI**

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal II - DEAGM II

Divisão de Auditoria da Gestão Municipal VI - DIAGM VI

Documento nº	78350/22
Subcategoria	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de Livramento
Responsável	Ernandes Barbosa Nobrega
Assunto	Avaliação da LDO 2023
Exercício	2023

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA LDO**1 Introdução**

Trata o presente relatório de levantamento sobre a conformidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício financeiro de 2023 (Doc. TC nº 78350/22) em relação ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Leis Orgânicas dos Municípios.

2 Levantamento

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 - LDO 2023 - foi enviada a esta Corte de Contas em 04 de agosto de 2022.

A Tabela 1 apresenta os itens verificados e respectivas respostas.

Tabela 1: Levantamento de informações

Item de verificação	Resposta
2.1. Texto da lei?	Sim
2.2. Comprovação de publicação no órgão oficial de imprensa do Ente?	Sim
2.3. Prova de realização de Audiência Pública durante o correspondente processo legislativo?	Sim
2.4. Metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício a que se refere?	Sim

Tabela 1: Levantamento de informações (continuação)

Item de verificação	Resposta
2.5. Normas para elaboração do orçamento definindo estrutura, conteúdo e anexos da LOA?	Sim
2.6. Regras sobre os efeitos de alterações na legislação tributária?	Sim
2.7. Equilíbrio entre receitas e despesas?	Sim
2.8. Repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais?	Sim
2.9. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas?	Sim
2.10. Condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas?	Sim
2.11. Reserva de contingência?	Sim
2.12. Autorização para "concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público"?	Sim
2.13. Regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro?	Sim
2.14. Anexo de Metas Fiscais?	Sim
2.15. Anexo de Riscos Fiscais?	Sim

^a Fonte: Tramita

3 Constatações

Com base no levantamento realizado, conclui-se que não foram constatadas inconformidades.

4 Alerta

Não é necessária a emissão de alerta, tendo em vista os resultados verificados.

Relatório gerado automaticamente por processo eletrônico em 25 de outubro de 2022.

Assinado em 25 de Outubro de 2022



Rômulo Soares Almeida Araujo
Mat. 3705692
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 25 de Outubro de 2022



Plácido Cesar Paiva Martins Junior
Mat. 3703762
CHEFE DE DEPARTAMENTO